

Pelo presente instrumento, a Superintendência de Gente apresenta formalmente a proposta de alteração do modelo atual de escala de revezamento (4x2x4) para o modelo de turno fixo denominado “Jornada Marshall”.

Esse modelo proposto prevê que o empregado trabalhe em turnos de 12 horas, considerando que há 1 hora de intervalo de refeição, totalizando assim 11 horas efetivamente trabalhadas. Há 2 semanas distintas nesse modelo, de modo que em uma semana o empregado trabalhe 5 dias e na outra semana trabalhe apenas 2 dias. Desta forma, haverá 2 finais de semana de folga por mês, conforme imagem abaixo:

EMPREGADOS 'A' E 'B'							
Horário	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
06h - 18h 18h - 06h	01 EMP_A EMP_B	02 EMP_A EMP_B	03 EMP_A EMP_B	04 FOLGA	05 FOLGA	06 EMP_A EMP_B	07 EMP_A EMP_B
06h - 18h 18h - 06h	08 FOLGA	09 FOLGA	10 FOLGA	11 EMP_A EMP_B	12 EMP_A EMP_B	13 FOLGA	14 FOLGA
06h - 18h 18h - 06h	15 EMP_A EMP_B	16 EMP_A EMP_B	17 EMP_A EMP_B	18 FOLGA	19 FOLGA	20 EMP_A EMP_B	21 EMP_A EMP_B
06h - 18h 18h - 06h	22 FOLGA	23 FOLGA	24 FOLGA	25 EMP_A EMP_B	26 EMP_A EMP_B	27 FOLGA	28 FOLGA
06h - 18h 18h - 06h	29 EMP_A EMP_B	30 EMP_A EMP_B	31 EMP_A EMP_B				

  

EMPREGADOS 'C' E 'D'							
Horário	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
06h - 18h 18h - 06h	01 FOLGA	02 FOLGA	03 FOLGA	04 EMP_C EMP_D	05 EMP_C EMP_D	06 FOLGA	07 FOLGA
06h - 18h 18h - 06h	08 EMP_C EMP_D	09 EMP_C EMP_D	10 EMP_C EMP_D	11 FOLGA	12 FOLGA	13 EMP_C EMP_D	14 EMP_C EMP_D
06h - 18h 18h - 06h	15 FOLGA	16 FOLGA	17 FOLGA	18 EMP_C EMP_D	19 EMP_C EMP_D	20 FOLGA	21 FOLGA
06h - 18h 18h - 06h	22 EMP_C EMP_D	23 EMP_C EMP_D	24 EMP_C EMP_D	25 FOLGA	26 FOLGA	27 EMP_C EMP_D	28 EMP_C EMP_D
06h - 18h 18h - 06h	29 FOLGA	30 FOLGA	31 FOLGA				

Há também a opção de estruturar o modelo de forma que os 3 dias seguidos de folga sejam sexta-feira, sábado e domingo, garantindo assim o final de semana completo de folga, conforme imagem abaixo:

EMPREGADOS 'A' E 'B'							
Horário	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
06h - 18h 18h - 06h	01 EMP_A EMP_B	02 EMP_A EMP_B	03 FOLGA	04 FOLGA	05 EMP_A EMP_B	06 EMP_A EMP_B	07 EMP_A EMP_B
06h - 18h 18h - 06h	08 FOLGA	09 FOLGA	10 EMP_A EMP_B	11 EMP_A EMP_B	12 FOLGA	13 FOLGA	14 FOLGA
06h - 18h 18h - 06h	15 EMP_A EMP_B	16 EMP_A EMP_B	17 FOLGA	18 FOLGA	19 EMP_A EMP_B	20 EMP_A EMP_B	21 EMP_A EMP_B
06h - 18h 18h - 06h	22 FOLGA	23 FOLGA	24 EMP_A EMP_B	25 EMP_A EMP_B	26 FOLGA	27 FOLGA	28 FOLGA
06h - 18h 18h - 06h	29 EMP_A EMP_B	30 EMP_A EMP_B					

  

EMPREGADOS 'C' E 'D'							
Horário	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
06h - 18h 18h - 06h	01 FOLGA	02 FOLGA	03 EMP_C EMP_D	04 EMP_C EMP_D	05 FOLGA	06 FOLGA	07 FOLGA
06h - 18h 18h - 06h	08 EMP_C EMP_D	09 EMP_C EMP_D	10 FOLGA	11 FOLGA	12 EMP_C EMP_D	13 EMP_C EMP_D	14 EMP_C EMP_D
06h - 18h 18h - 06h	15 FOLGA	16 FOLGA	17 EMP_C EMP_D	18 EMP_C EMP_D	19 FOLGA	20 FOLGA	21 FOLGA
06h - 18h 18h - 06h	22 EMP_C EMP_D	23 EMP_C EMP_D	24 FOLGA	25 FOLGA	26 EMP_C EMP_D	27 EMP_C EMP_D	28 EMP_C EMP_D
06h - 18h 18h - 06h	29 FOLGA	30 FOLGA					

Será necessário adequar a carga horária de 180 para 200 horas mensais, com o respectivo reajuste salarial de 11,11%, apenas para os empregados que se encontram em regime de escala de revezamento 4x2x4.

Os valores atualmente pagos como adicional de turno de 15% e hora extra estrutural (seis horas extras mensais decorrente do horário noturno da escala de revezamento) serão pagos como vantagem pessoal, fazendo base para demais verbas como FGTS, reajustes, férias, entre outras.

Itens adicionais da proposta:

- Manutenção do pagamento de horas extras para o trabalho em feriados;
- Pagamento de horas extras para casos excepcionais de prorrogação de jornada;
- Mudança de jornada diurna para noturna, respeitando o período mínimo de 3 meses;
- Controle de ponto por meio de registro de frequência no intervalo de refeição e descanso;
- Levantamento dos empregados cadastrados como 200 horas dentro da atual escala de revezamento para eventuais ajustes;
- Avaliação de enquadramento em GHE de empregados que solicitam adicional de periculosidade e insalubridade por realizarem atividades semelhantes a outros que recebem;
- Avaliar a possibilidade de mudança para o horário comercial dos empregados que solicitarem.

Por fim, ressalta-se que a proposta apresentada pela empresa está condicionada à sua aceitação na totalidade pelos Sindicatos e assembleias dos trabalhadores. Em caso de não aceitação total ou parcial, a proposta será retirada.

São Paulo, 28 de novembro de 2024.